

SECRETARIA: **SEMEC**

PROCESSO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2015-00012
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DECRETO Nº ____/2015		CONTRATO Nº ____/2015	
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LANTERNAGEM COM APLICAÇÃO DE PINTURA NOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS ESCOLARES".			
		DATA DA CONTRATAÇÃO: 22/ 04/2015	HORA ABERTURA 15 :00 H
CONTRATADA: ALAN SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME			
CNPJ/CPF: 11.495.909/0001-84			
VALOR GLOBAL: VALOR HRS: 100,00 (CEM REAIS).			
RECURSO: FUNDEB			
PUBLICAÇÃO			
	JORN. G. CIRC	IOEPA	D.O.U
PROGRAMAR	/ /2015	/ /2015	/ /2015
PAGAR	/ /2015	/ /2015	/ /2015
PUBLICAR	/ /2015	/ /2015	/ /2015

PMP/ Deptº de Licitação
CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.



Ofício CSA nº. 119/2015
Paragominas (PA), 06 de março de 2015

Ao
Exmº. Sr. Paulo Pombo Tocantins
M.D.: Prefeito Municipal

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Solicito a V. Sª. autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de Contratar Empresa especializada, para realizar serviços Lanternagem com aplicação de pintura, quando necessário, nos ônibus e microônibus Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no decorrer do ano 2015, cujas condicionantes constam do Termo de Referência nº. 21/2014 em anexo.

2. A Dispensa será regido pela, pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ornith Mª Baptista Viana
Coordenadora
LEGISLAÇÃO / NORMAS
Mozimeire Pereira de Souza Costa
SEMEC
SECRETÁRIA

Cláudia Alessandra de J. Pires
Dir. de Deptº. de Planejamento e
Controle Interno
Prefeitura Mun. de Paragominas
-- Deptº. de Licitação

20/04/15

TERMO DE REFERÊNCIA nº. 56/2015

01 – DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para realizar lanternagem com aplicação de pintura nos ônibus e microônibus Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no decorrer do ano 2015.

02 – DO FUNDAMENTO LEGAL: A DISPENSA será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

03 – DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- 400 horas estimadas de mão-de-obra destinada a contratação de empresa para realizar os serviços de lanternagem com aplicação de pintura;

04 – DA VIGÊNCIA: Da contratação até 31.12.2015.

05 – DA PROPOSTA: o conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para prestação do serviço de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

06 – FORMA DE EMPENHO: Estimativo por medição

07 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando exaustiva a tentativa de contratação da prestação de serviço por meio de processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 1/2015-00002 ocorrido em **21/01/2015**, na qual nenhum licitante compareceu para participar do certame, tendo uma 1ª REABERTURA no dia 09/02/2015 e 2ª REABERTURA no dia 24/02/2015, entretanto não houve interessado em participar do certame para os serviços ora solicitados, considerando ainda que tal Contratação se faz necessário em caráter de urgência para manter a funcionalidade e a conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito e em conformidade com as recomendações do Fundo de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos dos serviços realizados mediante a apresentação das Notas Fiscais emitida especificando quantidade de horas de serviços, acompanhadas de relatório de medição o qual contemple o demonstrativo de quantidade de horas utilizadas em cada serviço, assinado pelo

Superintendente da Secretaria de Educação responsável pelo Departamento de Transportes.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços de lanternagem com aplicação, funilaria, retoques, pintura, polimento, recuperação de para-choques, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço.
- b) Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique comprovada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante da SEMEC;
- c) Contar com Ferramentas adequadas à realização dos serviços;
- d) Contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços relacionados na alínea “a” deste item, para realizar os serviços nos veículos, quando necessário, considerando a frota a seguir relacionada: **08 ônibus escolares 4 x 2**, marca volkswagen, ano 2012, modelo 2012, versão 15.190; **01 ônibus escolar 4 x 2**, marca volkswagen, modelo COMIL SVELTO U, ano 2006, modelo 2006, versão 15.180; **02 ônibus escolares**, marca volkswagen, ano 2009, modelo 2009, versão 15.190; **01 ônibus escolar, 4 X 2 (ADEQUADO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)**, marca marcopolo volare, ano 2013, modelo 2014, versão V8L; **02 ônibus escolares**, marca mercedes benz, ano 2013, modelo 2014, versão OF1519R.ORE, **02 ônibus escolares 4 x 4, 26 assentos**, marca marcopolo volare, ano 2011, modelo 2012, versão VL8, **04 ônibus escolares 4 X 4**, marca marcopolo volare, ano 2012, modelo 2013, versão V8L; **02 ônibus escolar 4 X 2**, marca mercedes benz, ano 2013, modelo 2014, versão 14.185; **01 ônibus escolar**, marca Mercedes Benz, Modelo CIFERAL CITAMAX U, ano 2004, modelo 2004;
- e) Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao transporte escolar no menor prazo possível;
- f) Arcar com as despesas referente às aquisições de todo material de limpeza e o necessário para realizar os serviços de lanternagem com aplicação, funilaria, retoques, pintura, polimento, recuperação de para-choques, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral.
- g) apresentar mensalmente as notas fiscais para recebimento, acompanhada de relatório de medição pelo qual fique detalhado de forma pormenorizada as especificações do veículo em que o serviço foi realizado;

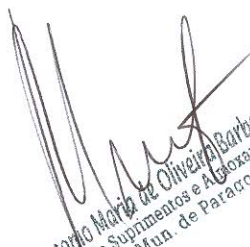
- h) Contar com estrutura adequada e instalações capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que são destinados à realização dos serviços, localizada na sede deste Município.

10 – DAS SANÇÕES: As previstas no Art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

11 – DO ORÇAMENTO: 2.112 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB.

12 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento das obrigações do contrato emanado deste processo licitatório será realizada pelo servidor designado pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Paragominas (PA), 06 de março de 2015.



Antonio Maria de Oliveira Barboza
Coord. de Suprimentos e Abastecimento
Secretaria Mun. de Paragominas